
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.169, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, área urbana localizada no Município de Santarém, Estado do Pará, denominada “Vista Alegre do Juá”, destinada à implantação de projetos habitacionais e de interesse social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento nos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com suas alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de promover o ordenamento urbano e a regularização fundiária na área denominada “Vista Alegre do Juá”, situada no Município de Santarém, com vistas à execução de programas habitacionais de interesse social, sob a coordenação da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriada em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA), por via amigável ou judicial, a área urbana denominada “Vista Alegre do Juá”, localizada no Município de Santarém/PA, composta de 03 (três) lotes de terras, denominados Lote 02 – Área: 184.138,00 m² (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e oito metros quadrados); Lote 09 – Área: 743.306,00 m² (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e seis metros quadrados); Lote 10 – Área: 2.142.546,00 m² (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), perfazendo uma área total de: 3.069.990,00 m² (três milhões, sessenta e nove mil, novecentos e noventa metros quadrados), correspondente às matrículas nº 22.441, nº 23.269 e 36.837, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém/PA, com as características expressas nos memoriais descritivos dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º A Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria-Geral do Estado as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizadas a invocar o caráter de urgência, no processo de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado consignados no orçamento vigente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 02

Lote: LOTE 02

Matrícula: 22.441

Proprietário: SISA SALVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Município: SANTARÉM - PA

Área: 184.138,00 m²

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-243, de coordenadas N 9.731.008,94 m. e E 747.842,29 m., situado no limite com Rio Tapajós, com os seguintes azimutes e distância: 100°16'56" e 22,75 m., até o vértice P-244, de coordenadas N 9.731.004,88 m. e E 747.864,67 m.; 94°34'58" e 25,53 m., até o vértice P-245, de coordenadas N 9.731.002,84 m. e E 747.890,12 m.; 134°58'52" e 21,57 m., até o vértice P-246, de coordenadas N 9.730.987,59 m. e E 747.905,38 m.; 88°07'28" e 12,53 m., até o vértice P-247, de coordenadas N 9.730.988,00 m. e E 747.917,90 m.; 93°20'28" e 17,33 m., até o vértice P-248, de coordenadas N 9.730.986,99 m. e E 747.935,20 m.; 120°56'35" e 23,73 m., até o vértice P-249, de coordenadas N 9.730.974,79 m. e E 747.955,55 m.; 90°00'00" e 24,42 m., até o vértice P-250, de coordenadas N 9.730.974,79 m. e E 747.979,97 m.; 77°01'05" e 27,15 m., até o vértice P-251, de coordenadas N 9.730.980,89 m. e E 748.006,43 m.; 67°46'19" e 24,19 m., até o vértice P-252, de coordenadas N 9.730.990,04 m. e E 748.028,82 m.; 77°30'16" e 18,76 m., até o vértice P-253, de coordenadas N 9.730.994,10 m. e E 748.047,14 m.; 66°49'15" e 23,25 m., até o vértice P-254, de coordenadas N 9.731.003,25 m. e E 748.068,51 m.; 90°00'00" e 28,49 m., até o vértice P-255, de coordenadas N 9.731.003,25 m. e E 748.097,00 m.; 93°33'00" e 16,31 m., até o vértice P-256, de coordenadas N 9.731.002,24 m. e E 748.113,28 m.; 93°34'50" e 16,30 m., até o vértice M-44, de coordenadas N 9.731.001,22 m. e E 748.129,55 m.; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°17'44" e 158,33 m., até o vértice M45, de coordenadas N 9.730.867,99 m. e E 748.215,09 m.; 236°57'41" e 72,38 m., até o vértice M-46, de coordenadas N 9.730.828,53 m. e E 748.154,42 m.; deste, com arco de 485,266 e raio de 475,000 m., até o vértice M-47, de coordenadas N 9.730.417,30 m. e E 747.938,57 m.; 178°25'38" e 691,99 m., até o vértice M-48, de coordenadas N 9.729.725,57 m. e E 747.957,56 m.; deste, segue confrontando com Lote 04, com azimute de 302°30'44" e 33,81 m., até o vértice M-49, de coordenadas N 9.729.743,74 m. e E 747.929,05 m.; deste, segue confrontando com Lote 03, com azimute de 358°25'38" e 322,47 m., até o vértice M-22, de coordenadas N 9.730.066,09 m. e E 747.920,20 m.; deste, segue confrontando com Lote 01, com azimute de 358°25'38" e 350,57 m., até o vértice M-21, de coordenadas N 9.730.416,53 m. e E 747.910,58 m.; deste, segue com arco de 119,484 e raio de 503,000 m., confrontando neste trecho com Lote 01, até o vértice M-20, de coordenadas N 9.730.535,24 m. e E 747.921,45 m.; deste, segue com azimute de 268°25'38" e 275,50 m., confrontando neste trecho com Lote 01, até o vértice M-19, de coordenadas N 9.730.527,67 m. e E 747.646,05 m.; deste, segue confrontando com Rio Tapajós, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°21'22" e 4,10 m., até o vértice P-191, de coordenadas N 9.730.531,69 m. e E 747.646,86 m.; 30°58'29" e 17,80 m., até o vértice P-192, de coordenadas N 9.730.546,95 m. e E 747.656,02 m.; 59°03'37" e 12,25 m., até o vértice P-193, de coordenadas N 9.730.553,25 m. e E 747.666,53 m.; 59°05'22" e 5,55 m., até o vértice P-194, de coordenadas N 9.730.556,10 m. e E 747.671,29 m.; 59°03'10" e 17,79 m., até o vértice P-195, de coordenadas N 9.730.565,25 m. e E

747.686,55 m.; 57°17'43" e 16,93 m., até o vértice P-196, de coordenadas N 9.730.574,40 m. e E 747.700,80 m.; 38°42'04" e 6,51 m., até o vértice P-197, de coordenadas N 9.730.579,48 m. e E 747.704,87 m.; 118°35'46" e 12,74 m., até o vértice P-198, de coordenadas N 9.730.573,38 m. e E 747.716,06 m.; 159°24'26" e 10,92 m., até o vértice P-199, de coordenadas N 9.730.563,16 m. e E 747.719,90 m.; 75°59'18" e 17,02 m., até o vértice P-200, de coordenadas N 9.730.567,28 m. e E 747.736,41 m.; 26°35'50" e 15,93 m., até o vértice P-201, de coordenadas N 9.730.581,52 m. e E 747.743,54 m.; 20°33'08" e 17,38 m., até o vértice P-202, de coordenadas N 9.730.597,79 m. e E 747.749,64 m.; 9°29'34" e 18,55 m., até o vértice P-203, de coordenadas N 9.730.616,09 m. e E 747.752,70 m.; 324°24'05" e 8,74 m., até o vértice P-204, de coordenadas N 9.730.623,20 m. e E 747.747,61 m.; 265°16'17" e 12,25 m., até o vértice P-205, de coordenadas N 9.730.622,19 m. e E 747.735,40 m.; 245°33'36" e 12,30 m., até o vértice P-206, de coordenadas N 9.730.617,10 m. e E 747.724,20 m.; 245°34'59" e 12,29 m., até o vértice P-207, de coordenadas N 9.730.612,02 m. e E 747.713,01 m.; 270°00'00" e 10,18 m., até o vértice P-208, de coordenadas N 9.730.612,02 m. e E 747.702,83 m.; 307°51'28" e 11,60 m., até o vértice P-209, de coordenadas N 9.730.619,14 m. e E 747.693,67 m.; 0°00'00" e 15,25 m., até o vértice P-210, de coordenadas N 9.730.634,39 m. e E 747.693,67 m.; 0°00'00" e 17,28 m., até o vértice P-211, de coordenadas N 9.730.651,67 m. e E 747.693,67 m.; 5°43'38" e 20,44 m., até o vértice P-212, de coordenadas N 9.730.672,01 m. e E 747.695,71 m.; 46°45'27" e 23,75 m., até o vértice P-213, de coordenadas N 9.730.688,28 m. e E 747.713,01 m.; 24°28'43" e 12,28 m., até o vértice P-214, de coordenadas N 9.730.699,46 m. e E 747.718,10 m.; 41°39'25" e 12,25 m., até o vértice P-215, de coordenadas N 9.730.708,61 m. e E 747.726,24 m.; 82°51'28" e 8,20 m., até o vértice P-216, de coordenadas N 9.730.709,63 m. e E 747.734,38 m.; 120°55'50" e 11,87 m., até o vértice P-217, de coordenadas N 9.730.703,53 m. e E 747.744,56 m.; 146°17'18" e 7,33 m., até o vértice P-218, de coordenadas N 9.730.697,43 m. e E 747.748,63 m.; 159°27'34" e 8,69 m., até o vértice P-219, de coordenadas N 9.730.689,29 m. e E 747.751,68 m.; 134°57'35" e 10,06 m., até o vértice P-220, de coordenadas N 9.730.682,18 m. e E 747.758,80 m.; 73°19'17" e 10,63 m., até o vértice P-221, de coordenadas N 9.730.685,23 m. e E 747.768,98 m.; 8°43'48" e 13,37 m., até o vértice P-222, de coordenadas N 9.730.698,45 m. e E 747.771,01 m.; 356°50'28" e 18,33 m., até o vértice P-223, de coordenadas N 9.730.716,75 m. e E 747.770,00 m.; 304°40'05" e 16,09 m., até o vértice P-224, de coordenadas N 9.730.725,90 m. e E 747.756,77 m.; 278°06'27" e 14,39 m., até o vértice P-225, de coordenadas N 9.730.727,93 m. e E 747.742,52 m.; 308°38'46" e 13,03 m., até o vértice P-226, de coordenadas N 9.730.736,07 m. e E 747.732,34 m.; 345°58'13" e 20,96 m., até o vértice P-227, de coordenadas N 9.730.756,40 m. e E 747.727,26 m.; 0°00'00" e 21,35 m., até o vértice P-228, de coordenadas N 9.730.777,75 m. e E 747.727,26 m.; 358°26'22" e 35,98 m., até o vértice P-229, de coordenadas N 9.730.813,72 m. e E 747.726,28 m.; 0°00'00" e 21,35 m., até o vértice P-230, de coordenadas N 9.730.835,07 m. e E 747.726,28 m.; 357°15'58" e 21,38 m., até o vértice P-231, de coordenadas N 9.730.856,43 m. e E 747.725,26 m.; 0°00'00" e 21,35 m., até o vértice P-232, de coordenadas N 9.730.877,78 m. e E 747.725,26 m.; 3°22'41" e 17,31 m., até o vértice P-233, de coordenadas N 9.730.895,06 m. e E 747.726,28 m.; 5°59'54" e 19,43 m., até o vértice P-234, de coordenadas N 9.730.914,38 m. e E 747.728,31 m.; 18°27'47" e 19,29 m., até o vértice P-235, de coordenadas N 9.730.932,68 m. e E 747.734,42 m.; 52°27'01" e 16,69 m., até o vértice P-236, de coordenadas N 9.730.942,85 m. e E 747.747,65 m.; 55°00'15" e 12,41 m., até o vértice P-237, de coordenadas N 9.730.949,97 m. e E 747.757,82 m.; 41°15'03" e 10,81 m., até o vértice P-238, de coordenadas N

9.730.958,10 m. e E 747.764,95 m.; 55°29'51" e 19,75 m., até o vértice P-239, de coordenadas N 9.730.969,29 m. e E 747.781,23 m.; 60°39'44" e 18,68 m., até o vértice P-240, de coordenadas N 9.730.978,44 m. e E 747.797,51 m.; 37°54'27" e 23,19 m., até o vértice P-241, de coordenadas N 9.730.996,74 m. e E 747.811,76 m.; 54°27'58" e 17,50 m., até o vértice P-242, de coordenadas N 9.731.006,91 m. e E 747.826,00 m.; 82°53'48" e 16,42 m., até o vértice P-243, de coordenadas N 9.731.008,94 m. e E 747.842,29 m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 09

Lote: LOTE 09

Matrícula: 23.269

Proprietário: SISA SALVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Município: SANTARÉM - PA

Área: 743.306,00 m²

Perímetro: 3.905,28 m

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-12, de coordenadas N 9.731.582,72m e E 749.098,62m, situado no limite com Rio Tapajós e Luiz Ivan Janaú Barbosa, deste segue confrontando com Luiz Ivan Janaú Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°25'31" e 56,40m, até o vértice M-1160, de coordenadas N 9.731.526,34m e E 749.100,17m; 178°25'38" e 933,38m, até o vértice M-25, de coordenadas N 9.730.593,31m e E 749.125,79m; deste segue confrontando com Área Remanescente, com o azimute de 268°25'39" e distância de 1169,45 m, até o vértice M-46A, de coordenadas 747.956,78m e E 9.730.561,22m; deste segue confrontando com Lote 02, com arco de 339,63 e raio de 475,000m, até o vértice M-46, de coordenadas N 9.730.828,53m e E 748.154,42m; 56°57'41" e 72,38m, até o vértice M-45, de coordenadas N 9.730.867,99m e E 748.215,09m; 327°17'44" e 158,33m, até o vértice M-44, de coordenadas N 9.731.001,22m e E 748.129,55m; deste segue confrontando com Rio Tapajós, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°43'25" e 13,40m, até o vértice P-258, de coordenadas N 9.730.999,19m e E 748.142,79m; 110°32'26" e 8,69m, até o vértice P-259, de coordenadas N 9.730.996,14m e E 748.150,93m; 98°57'43" e 19,58m, até o vértice P-260, de coordenadas N 9.730.993,09m e E 748.170,27m; 68°59'40" e 14,17m, até o vértice P-261, de coordenadas N 9.730.998,17m e E 748.183,50m; 66°22'41" e 17,77m, até o vértice P-262, de coordenadas N 9.731.005,29m e E 748.199,78m; 37°53'17" e 11,59m, até o vértice P-263, de coordenadas N 9.731.014,44m e E 748.206,90m; 39°19'42" e 14,45m, até o vértice P-264, de coordenadas N 9.731.025,62m e E 748.216,06m; 45°01'32" e 15,83m, até o vértice P-265, de coordenadas N 9.731.036,81m e E 748.227,26m; 47°19'10" e 18,00m, até o vértice P-266, de coordenadas N 9.731.049,01m e E 748.240,49m; 34°18'01" e 27,08m, até o vértice P-267, de coordenadas N 9.731.071,38m e E 748.255,75m; 31°26'41" e 21,45m, até o vértice P-268, de coordenadas N 9.731.089,68m e E 748.266,94m; 52°36'52" e 21,77m, até o vértice P-269, de coordenadas N 9.731.102,90m e E 748.284,24m; 53°02'46" e 46,33m, até o vértice P-270, de coordenadas N 9.731.130,75m e E 748.321,26m; 33°03'16" e 24,26m, até o vértice P-271, de coordenadas N 9.731.151,08m e E 748.334,49m; 54°39'13" e 38,67m, até o vértice P-272, de coordenadas N 9.731.173,45m e E 748.366,03m; 43°33'23" e 28,07m, até o vértice P-273, de coordenadas N 9.731.193,79m e E 748.385,37m; 53°46'20" e 18,92m, até o vértice P-274, de coordenadas N 9.731.204,97m e E 748.400,63m; 59°45'08" e 14,13m, até o vértice P-275, de

coordenadas N 9.731.212,09m e E 748.412,84m; 70°43'30" e 21,57m, até o vértice P-276, de coordenadas N 9.731.219,21m e E 748.433,20m; 68°13'05" e 32,88m, até o vértice P-277, de coordenadas N 9.731.231,41m e E 748.463,73m; 49°24'43" e 18,75m, até o vértice P-278, de coordenadas N 9.731.243,61m e E 748.477,97m; 42°43'32" e 18,00m, até o vértice P-279, de coordenadas N 9.731.256,83m e E 748.490,18m; 60°02'36" e 30,54m, até o vértice P-280, de coordenadas N 9.731.272,08m e E 748.516,64m; 66°03'39" e 30,07m, até o vértice P-281, de coordenadas N 9.731.284,28m e E 748.544,12m; 60°16'42" e 24,61m, até o vértice P-282, de coordenadas N 9.731.296,48m e E 748.565,49m; 68°11'55" e 21,92m, até o vértice P-283, de coordenadas N 9.731.304,62m e E 748.585,84m; 77°29'04" e 28,15m, até o vértice P-284, de coordenadas N 9.731.310,72m e E 748.613,32m; 87°42'14" e 25,46m, até o vértice P-285, de coordenadas N 9.731.311,74m e E 748.638,76m; 65°35'34" e 24,59m, até o vértice P-286, de coordenadas N 9.731.321,90m e E 748.661,15m; 39°06'59" e 20,97m, até o vértice P-287, de coordenadas N 9.731.338,17m e E 748.674,38m; 56°59'28" e 24,27m, até o vértice P-288, de coordenadas N 9.731.351,39m e E 748.694,73m; 55°51'27" e 34,42m, até o vértice P-289, de coordenadas N 9.731.370,71m e E 748.723,22m; 50°13'12" e 25,96m, até o vértice P-290, de coordenadas N 9.731.387,32m e E 748.743,17m; 51°52'38" e 22,50m, até o vértice P-291, de coordenadas N 9.731.401,21m e E 748.760,87m; 65°34'17" e 24,59m, até o vértice P-292, de coordenadas N 9.731.411,38m e E 748.783,26m; 26°34'45" e 18,19m, até o vértice P-293, de coordenadas N 9.731.427,65m e E 748.791,40m; 28°05'31" e 17,29m, até o vértice P-294, de coordenadas N 9.731.442,90m e E 748.799,54m; 55°38'43" e 23,43m, até o vértice P-295, de coordenadas N 9.731.456,12m e E 748.818,88m; 53°59'44" e 27,68m, até o vértice P-296, de coordenadas N 9.731.472,39m e E 748.841,27m; 60°39'44" e 18,68m, até o vértice P-297, de coordenadas N 9.731.481,54m e E 748.857,55m; 52°38'07" e 21,77m, até o vértice P-298, de coordenadas N 9.731.494,75m e E 748.874,85m; 41°12'48" e 21,63m, até o vértice P-299, de coordenadas N 9.731.511,02m e E 748.889,10m; 53°09'09" e 25,43m, até o vértice P-300, de coordenadas N 9.731.526,27m e E 748.909,45m; 60°15'29" e 24,61m, até o vértice P-301, de coordenadas N 9.731.538,48m e E 748.930,82m; 74°04'48" e 37,04m, até o vértice P-302, de coordenadas N 9.731.548,64m e E 748.966,44m; 72°37'39" e 31,55m, até o vértice P-303, de coordenadas N 9.731.558,06m e E 748.996,55m; 77°52'33" e 40,85m, até o vértice P-304, de coordenadas N 9.731.566,64m e E 749.036,49m; 74°45'47" e 30,55m, até o vértice P-305, de coordenadas N 9.731.574,67m e E 749.065,97m; 76°08'59" e 33,63m, até o vértice M-12, de coordenadas N 9.731.582,72m e E 749.098,62m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 10

Lote: ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 10

Matrícula: 36.837

Proprietário: SISA SALVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Município: SANTARÉM - PA

Área: 2.142.546,00 m²

Perímetro: 5.623,73 m

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-25, de coordenadas N 9.730.593,310 m. e E 749.125,790 m., situado no limite com LOTE 09 E LUIZ IVAN JANAÚ BARBOSA, deste segue confrontando com LUIZ IVAN

JANAÚ BARBOSA, com os seguintes azimutes e distâncias: $178^{\circ}25'39''$ e 637,00 m., até o vértice M-40, de coordenadas N 9.729.956,550 m. e E 749.143,270 m.; deste, segue com azimute de $178^{\circ}25'37''$ e distância de 1.058,24 m., até o vértice M-1161, de coordenadas N 9.728.898,710 m. e E 749.172,320 m.; deste, segue com azimute de $247^{\circ}52'17''$ e distância de 514,46 m., confrontando neste trecho com ÁREA DESMEMBRADA 02 (AVENIDA FERNANDO GUILHON) até o vértice M-64, de coordenadas N 9.728.704,920 m. e E 748.695,750 m.; deste, segue confrontando com LOTE 04 com os seguintes azimutes e distâncias: $358^{\circ}25'38''$ e 103,78 m., até o vértice M-63, de coordenadas N 9.728.808,524 m. e E 748.692,909 m.; deste, segue com azimute de $330^{\circ}13'00''$ e distância de 74,16 m., até o vértice M-62, de coordenadas N 9.728.872,887 m. e E 748.656,073 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}37'24''$ e distância de 103,11 m., até o vértice M-61, de coordenadas N 9.728.975,547 m. e E 748.646,411 m.; deste, segue com azimute de $268^{\circ}25'38''$ e distância de 80,06 m., até o vértice M-60, de coordenadas N 9.728.973,350 m. e E 748.566,378 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}16'11''$ e distância de 129,98 m., até o vértice M-59, de coordenadas N 9.729.102,436 m. e E 748.551,145 m.; deste, segue com azimute de $347^{\circ}22'28''$ e distância de 72,33 m., até o vértice M-58, de coordenadas N 9.729.173,014 m. e E 748.535,335 m.; deste, segue com azimute de $336^{\circ}09'29''$ e distância de 146,58 m., até o vértice M-57, de coordenadas N 9.729.307,089 m. e E 748.476,084 m.; deste, segue com azimute de $320^{\circ}58'52''$ e distância de 184,15 m., até o vértice M-56, de coordenadas N 9.729.450,159 m. e E 748.360,150 m.; deste, segue com azimute de $294^{\circ}20'57''$ e distância de 79,15 m., até o vértice M-55, de coordenadas N 9.729.482,792 m. e E 748.288,041 m.; deste, segue com azimute de $325^{\circ}49'21''$ e distância de 161,57 m., até o vértice M-54, de coordenadas N 9.729.616,461 m. e E 748.197,276 m.; deste, segue com azimute de $268^{\circ}25'38''$ e distância de 65,72 m., até o vértice M-53, de coordenadas N 9.729.614,657 m. e E 748.131,580 m.; deste, segue com azimute de $302^{\circ}30'44''$ e distância de 206,36 m., até o vértice M-48, de coordenadas N 9.729.725,572 m. e E 747.957,561 m.; deste segue confrontando com LOTE 02 com os seguintes azimutes e distâncias: $358^{\circ}25'38''$ e 691,99 m., até o vértice M-47, de coordenadas N 9.730.417,299 m. e E 747.938,568 m.; deste, segue com Raio de $R= 475,00$ e Desenvolvimento de $D=145,64$ m., até o vértice M-46A, de coordenadas N 9.730.561,219 m. e E 747.956,777 m.; deste, segue com azimute de $88^{\circ}25'39''$ e distância de 1.169,45 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice M-25, de coordenadas N 9.730.593,310 m. e E 749.125,790 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

DOE N° 36.510, DE 26/01/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**